

Lei nº 18/51

A Câmara Municipal de Mandaguari, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula: Dispõe sobre autorização para um emprestimo a pagamentos diversos.

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Estabelecimento de crédito do País, Caixa Econômica ou Particulares, um emprestimo de R\$: 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinados ao seguinte:-

- a) - R\$: 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), para pagamento do custo e reforma geral da Motocicleta
- b) - R\$: 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), para compra de um caminhão para transporte em geral.

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a assinar os respectivos títulos acrescidos dos juros e demais despesas bancarias, até o limite de 12%, ao ano e oferecerem como garantia a esse emprestimo os rendimentos descritos no art. 1º desta lei, e a quota do artigo 20 da Constituição Federal.

§ Unico - O prazo para o resgate do emprestimo que trata esta lei sera de 6 (seis) meses, a contar do ato da assinatura dos respectivos títulos com faculdade de reforma

*continua*